

**EDITAL PROEX nº 13/2021**  
**APOIO À INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA UFMG**  
**DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DOS CURSOS POPULARES E COMUNITÁRIOS**  
**PREPATÓRIOS PARA O INGRESSO NA GRADUAÇÃO E NA PÓS-GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o edital de apoio à infraestrutura de atividades de extensão da UFMG desenvolvidas no âmbito dos cursos populares e comunitários preparatórios para o ingresso na graduação e na pós-graduação, de acordo com as condições definidas neste Edital.

## **1. OBJETIVO**

1.1. Este Edital objetiva, por meio da compra de bens permanentes e softwares, apoiar a infraestrutura dos cursos populares e comunitários preparatórios para o ingresso na graduação e na pós-graduação desenvolvidos no âmbito da extensão universitária da UFMG, e visa também fomentar suas atividades valorizando o protagonismo do/a estudante, sua formação acadêmica, profissional e cidadã e beneficiando a comunidade externa.

## **2. REQUISITOS**

2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de **extensão universitária**, de **programa**, de **projeto** ou de **curso**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES, e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2. A proposta de programa, projeto ou curso deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>> e deve apresentar *status* “ativo” no momento da submissão.

2.2.1. Propostas já em vigência, devem ter sido atualizadas nos últimos seis meses e devem cadastrar no SIEX os resultados obtidos a partir de março de 2020.

2.3. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG, que sejam coordenadores da proposta do SIEX.

2.4. Cada proposta poderá solicitar apoio total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para compra de bens permanentes e softwares voltados exclusivamente para a realização das atividades dos cursos preparatórios para o ingresso na graduação e na pós-graduação.

### **2.4.1 Bens permanentes que serão apoiados neste edital:**

- 1 - Computador e monitor tipo Desktop;
- 2 - Notebook;
- 3 - Tablet;
- 4 - Televisor;
- 5 - Impressora;
- 6 - Scanner;
- 7 - Software permanente (proibida assinaturas mensais e anuais);
- 8 - Projetor Multimídia;

- 9 - Tela de projeção retrátil com tripé;
- 10 - Câmera fotográfica;
- 11 - Microfone de mesa;
- 12 - Microscópio;
- 13 - Mesa digitalizadora (acima de R\$ 1.200 reais);
- 14 - Filmadora;
- 15 - Gravador de áudio (acima de R\$ 1.200 reais);
- 16 - Sistema de videoconferência.

2.4.2 Os bens permanentes ou softwares solicitados passarão pelo exame da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para verificar se atendem aos requisitos estabelecidos pela legislação pertinente.

2.4.3 Caso não atendam a classificação de bem permanente passível de ser adquirido pela FUNDEP, os coordenadores poderão solicitar substituição mediante justificativa a ser aprovada novamente pela PROEX e pela FUNDEP.

2.5. O coordenador deve informar na proposta o preço médio encontrado no mercado para cada bem permanente ou software pleiteado (ANEXO II). A PROEX realizará a compra de fornecedores que apresentarem os menores preços coletados no processo de licitação pública. O valor médio total não poderá ultrapassar o teto da cota descrita no item 2.4.

2.6. Os bens permanentes serão tombados como patrimônio da unidade de realização dos cursos preparatórios, assim como a disponibilidade dos softwares, devendo as unidades acadêmicas e especiais assegurarem a instalação dos equipamentos e prestar suporte de informática aos bens tecnológicos adquiridos.

2.7. Os proponentes devem informar o local de entrega do bem dentro da UFMG e devem indicar a pessoa responsável pelo recebimento. O recebimento dos bens permanentes ou softwares deve ser atestado pelo proponente.

### **3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Só será avaliada proposta de programa, projeto ou curso apresentada integralmente de acordo com o item 2 deste Edital;

3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa, de projeto ou de curso em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

3.3. No caso de curso de extensão, somente poderão ser inscritas propostas sem cobrança de taxa de inscrição ou mensalidades de participantes, caracterizados como gratuitos.

3.4. É vedada a inscrição de proposta de projeto ou de curso que também conste como projeto ou curso vinculado a programa ou projeto que esteja concorrendo neste Edital, o que configuraria dupla inscrição.

3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, disponível no endereço eletrônico <[www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex)> ou pelo “minhaUFMG”, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital.

3.6. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa, projeto ou curso no SIEX e o *link* do currículo *Lattes* do proponente, do coordenador acadêmico e do(s) orientador(es), os quais deverão estar atualizados em 2020.

3.7. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

3.7.1. Aprovação da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade, ou estruturas equivalentes, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital ou documento próprio da unidade.

3.7.2. Plano de aplicação dos bens permanentes e softwares, em formato PDF, conforme ANEXO II deste Edital.

3.8. A inscrição da proposta será efetivada após a submissão da mesma por meio do Sistema de Fomento da PROEX, a qual poderá ser comprovada pela mudança de status para "Aguardando conferência" no Sistema de Fomento da PROEX.

3.9. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

3.10. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

#### **4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

4.2 O julgamento compreende duas etapas:

4.1.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

4.1.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pela Câmara de Extensão, a partir do registro do SIEX e do ANEXO II, considerando-se os seguintes quesitos:

4.2.2.1. Adequação do(s) bem(ns) aos objetivos, à metodologia e às atividades do curso preparatório;

4.2.2.2. Adequação do orçamento e das justificativas.

4.3. A Câmara de Extensão informará o parecer conclusivo sobre o programa, projeto ou curso submetido e o valor concedido no Sistema de Fomento da PROEX e divulgará o resultado no site da PROEX.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos para este Edital serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

5.2. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento Institucional da PROEX.

5.3. O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s)

e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

## 6. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	11 de junho de 2021
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	Até 30 de junho de 2021, às 23:59.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	de 01 a 08 de julho de 2021
Divulgação do resultado preliminar	09 de julho de 2021
Interposição de recurso	de 10 a 19 de julho de 2021
Divulgação do resultado final	26 de julho de 2021
Processamento dos pedidos de compras pela PROEX	de 27 de julho a 30 de agosto de 2021

6.1. No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos usuários até as 18:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema decorrentes de congestionamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O programa, projeto ou curso contemplado deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

7.2. Os resultados do programa, projeto ou curso apoiado com recursos da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEX.

7.3. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o valor destinado ao edital e o valor destinado a cada proposta tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das atividades de extensão.

7.4. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa acadêmica.

7.5. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

7.6. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação de lista no *site* da PROEX.

7.7. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

7.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

7.9. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.10. São Anexos deste Edital:

7.10.1. ANEXO I – modelo de aprovação da submissão de atividades de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão.

7.10.2. ANEXO II – Plano de aplicação de recursos.

Belo, Horizonte, 11 de junho de 2021.

Claudia Andrea Mayorga Borges  
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

### ANEXO I

Esse documento pode ser assinado via SEI ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.

## MODELO DE APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DA UNIDADE OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO

Declaramos que o programa, projeto ou curso \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (título), coordenado por

\_\_\_\_\_ (nome por extenso do(a)

docente ou técnico-administrativo), lotado no(a)

\_\_\_\_\_ (nome da Unidade ou Órgão na qual o

coordenador está lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes, conforme quadro

abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente ou técnico-administrativo

terá carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas outras atividades

acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer infraestrutura e condições

necessárias para o desenvolvimento do programa ou projeto por elas aprovado.

Instância de aprovação		Data da aprovação	Vigência da aprovação	Assinatura e Carimbo (Assinaturas no SEI dispensam carimbo)
Para coordenador Docente	Câmara Departamental	___/___/___	___/___/___	
	Congregação da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	
Para coord. TAE	Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	

## ANEXO II

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O plano de aplicação de recurso servirá para orientar a compra dos bens permanentes e softwares que será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo ao/a proponente da proposta ou à sua unidade nenhuma demanda quanto ao processo de compra, licitação, solicitações aos órgão de compra da unidade. Assim, cabe somente ao/a proponente discriminar detalhadamente os itens a serem adquiridos (sem citar as marcas), incluindo seu valor médio encontrado no mercado e quantitativo para cada item, como no exemplo abaixo.

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
(Preencher valores em moeda nacional)				
Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Total	Justificativa e detalhamento da finalidade da solicitação
Descrição do item para licitação.	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	
Total:				